



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Parecer nº 6995242/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo nº: 08506.005058/2018-06

Interessado: NORA PATRICIA BAIGORRIA

Trata-se de pedido de reconsideração a multa aplicada devido a vencimento de RNE.

Basicamente, a estrangeiro alega que deixou de fazer a renovação do visto por desconhecimento da legislação e falta de recursos financeiros. Esclarece que perdeu o emprego devido a um incêndio na empresa e que não conseguiu recolocação, estando vivendo “de favor” com uma amiga. Deixa claro que deseja permanecer no Brasil.

Em que pese a situação financeira da recorrente, a mesma deixa claro que só não realizou os procedimentos necessários à sua regularização por motivos próprios. Não há amparo na legislação vigente que justifique deixar de se regularizar por falta de recursos.

Ante ao exposto, entende este subscritor que a multa deve ser mantida, assim com o termo de notificação.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GEBARA QUINTANA, Agente de Polícia Federal**, em 08/06/2018, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6995242** e o código CRC **F0FE667A**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 6997092/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.005058/2018-06

Assunto: **RECONSIDERAÇÃO DE MULTA**

Interessada: **NORA PATRICIA BAIGORRIA**

1. De acordo com o parecer do URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP e mantenho a penalidade descrita no Auto de Infração e Notificação número

0229:00044.2018.

2. Publique-se a presente decisão no sítio da Polícia Federal.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE KAZUCO KOZIMA MURAYAMA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 08/06/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6997092** e o código CRC **28A5ACAC**.